



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 459/2022/PE

Razão Social: INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH-PE
Nome Fantasia: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 11.944.899/0001-17
Registro Empresa (CRM)-PE: 3112
Nº CNES: 2711923
Endereço: AV CONSELHEIRO ROSA E SILVA N 36/ RUA DA HORA S/N
Bairro: ESPINHEIRO
Cidade: Recife - PE
Cep: 52020-220
Telefone(s): (81) 31834551
E-mail: ANDREZZA.VASCONCELOS@IRH.PE.GOV.BR; diretoria.hse.pe@gmail.com; fredericojor@gmail.com
Diretor Técnico: ANDREZZA DE VASCONCELOS - CRM-PE: 15404
Origem: PESSOA FÍSICA
Fato Gerador: SEM INSCRIÇÃO
Fiscalização Presencial / Tele fiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 19/01/2023 - 09:15 a 11:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Silvio Sandro Rodrigues e Dr. Otávio Augusto de Andrade
Valença CRM-PE:9863
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: MÔNICA VASCONCELOS (CRM 9195)
Cargo(s): Coordenadora da Emergência Pediátrica
THACIANA FIGUEREDO LIMA PEIXOTO (CRM 18919)
GEORGIA LINHARES PETROLA BASTOS (CRM 18416)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar suas condições de funcionamento.

O foco desta vistoria foi exclusivamente o setor de Emergência Pediátrica, que possui porta e estrutura próprias dentro do conjunto do Hospital dos Servidores de Pernambuco.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO (Unidade hospitalar dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco)

2.2. Gestão: Privada (Unidade hospitalar dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco)

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital

3.2. Complexidade: Média e Alta complexidade

4. PORTE DO HOSPITAL

4.1.: Porte III (São 159 leitos cadastrados no CNES/ MS)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

5. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

5.1. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim
(Emergência pediátrica conta com 02 plantonistas diariamente.

A retaguarda (tipo sobreaviso) de cirurgia geral (24 horas) e ortopedia (12 h diurnas) é oriunda da Emergência de Adultos do próprio HSE.

É possível também conseguir pareceres de especialidades (neurologia) mediante solicitação. A Escala médica foi solicitada no termo em anexo)

6. REPOUSO MÉDICO

6.1. Repouso médico: Sim

6.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Não

7. PUBLICIDADE

7.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

7.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado

8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado

8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui

9. SERVIÇOS OFERECIDOS

9.1. Clínica pediátrica: Sim

10. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

10.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim

10.2. Pulso / frequência cardíaca: Sim

10.3. Temperatura: Sim

10.4. Oximetria de pulso: Sim

10.5. Mesa ou estação de trabalho: Sim

10.6. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim

10.7. 2 cadeiras: Sim

10.8. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim

10.9. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

10.10. Sabonete líquido: Sim

10.11. Toalha de papel: Sim

10.12. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

11. CARACTERÍSTICAS GERAIS

11.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não (Em média, são 20 atendimentos diurnos e 10 noturnos.)

11.2. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim

11.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 11.4. Manchester: Sim
- 11.5. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim
- 11.6. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 11.7. Tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
- 11.8. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim
- 11.9. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim

12. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 12.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não
- 12.2. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 12.3. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não (O tempo máximo de permanência na observação é de 06 horas)
- 12.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não
- 12.5. O diretor técnico informa aos administradores da instituição, sempre que faltam as condições necessárias para a boa prática médica: Sim
- 12.6. As providências para solucionar as pendências são tomadas: Sim
- 12.7. Mecanismos de referência e contra referência para realização de exames ou outros procedimentos: **Não**

13. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 13.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
- 13.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Não
- 13.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não
- 13.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: **Não (Apenas 01 leito)**
- 13.5. Sala de isolamento: **Não**
- 13.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 13.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
- 13.8. Consultório médico: Sim
- 13.9. Quantos: 2

14. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

- 14.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim
 - 14.2. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
 - 14.3. Sabonete líquido: Sim
 - 14.4. Toalha de papel: Sim
- O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE*
- 14.5. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
 - 14.6. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
 - 14.7. A prescrição médica é feita no local: Sim (Eventualmente é feita nos consultórios)
 - 14.8. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Não
 - 14.9. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
 - 14.10. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
 - 14.11. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

14.12. Álcool gel: Sim

15. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

15.1. 2 macas (leitos): **Não (Há apenas 01)**

15.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não (A sala vermelha fica separada dos demais leitos de observação por cortina. Neste espaço não há pia, mas há no posto de enfermagem da observação)

15.3. Sabonete líquido: Não

15.4. Toalha de papel: Não

15.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

15.6. Aspirador de secreções: Sim (Vácuo da rede de gases)

15.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim

15.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim

15.9. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

15.10. Máscara laríngea: Sim

15.11. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim (Rede de gases)

15.12. Oxímetro de pulso: Sim

15.13. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

15.14. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim

15.15. Sondas para aspiração: Sim

16. SALA DE ISOLAMENTO PEDIÁTRICO

16.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não (Não conta com espaço para isolamento)

16.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não

16.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não

16.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não

16.5. Sabonete líquido: Não

16.6. Toalha de papel: Não

16.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não

16.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

17. ÁREA DIAGNÓSTICA

17.1. Sala de raios-x: Sim (Há acesso ao serviço que não fica situado exatamente no interior da estrutura da Emergência Pediátrica)

17.2. Serviço de ultrassonografia: Sim (Fica no SPA adultos do HSE. Há acesso ao serviço que não fica situado exatamente no interior da estrutura da Emergência Pediátrica)

17.3. Funcionamento 24 horas: Não (12 horas diurno, incluindo finais de semana)

17.4. Sala de tomografia: Sim (Há acesso ao serviço que não fica situado exatamente no interior da estrutura da Emergência Pediátrica, que fica no SPA adultos do HSE)

17.5. Funcionamento 24 horas: Não (12 horas)

17.6. O paciente é encaminhado para unidade de referência: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 17.7. Sala de ressonância magnética: Não
17.8. Laboratório de análises clínicas: Sim
17.9. Funcionamento 24 horas: Sim (Um hemograma demora cerca de 01 hora para retornar o resultado após coleta.)

18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 18.1. Sala de procedimentos / curativos: Não

19. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

- 19.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
19.2. Sanitário anexo: Sim
19.3. Leitos de observação que permitam atender até 24 horas recém-nascidos e prematuros: Não (Não há incubadora/ berço aquecido neste local)
19.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
19.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
19.6. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
19.7. Acomodação para acompanhante: Sim
19.8. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não

20. SALA DE MEDICAÇÃO

- 20.1. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
20.2. Cadeiras: Sim
20.3. Cesto de lixo: Sim
20.4. Escada de dois degraus: Sim
20.5. Mesa tipo escritório: Sim
20.6. Mesa auxiliar: Sim
20.7. Suporte para fluido endovenoso: Sim
20.8. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
20.9. 1 central de nebulização com 5 saídas: Sim (Rede de gases)
20.10. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Não
20.11. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

21. CONSTATAÇÕES

- 21.1. Unidade atende aos dependentes dos servidores públicos do Estado de Pernambuco através de plano de saúde próprio (SASSEPE).

22. RECOMENDAÇÕES

22.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 22.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

22.2. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

22.2.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3 e Resolução CFM nº 2077/14

22.3. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

22.3.1. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

22.3.2. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

22.4. ÁREA DIAGNÓSTICA

22.4.1. Sala de ressonância magnética: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

23. IRREGULARIDADES

23.1. REPOUSO MÉDICO

23.1.1. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 26

23.2. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

23.2.1. Mecanismos de referência e contra referência para realização de exames ou outros procedimentos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

23.3. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

23.3.1. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

23.3.2. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

23.3.3. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

23.4. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.4.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

23.5. ÁREA DIAGNÓSTICA

23.5.1. Serviços de imagem (Raios-X, Tomo) não ficam situados exatamente no interior/ fluxo da estrutura da Emergência Pediátrica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

Recife - PE, 23 de janeiro de 2023.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE: 9863

MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Silvio Sandro Rodrigues

CRM - PE: 10319

MÉDICO(A) CONSELHEIRO

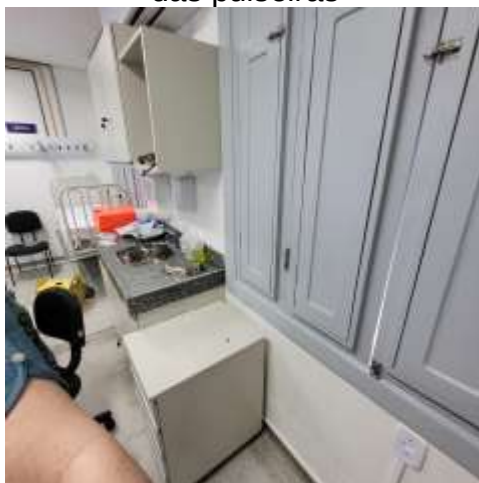


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24. ANEXOS



24.1. Há Critérios para definir prioridades no atendimento, aqui representados pelas cores das pulseiras



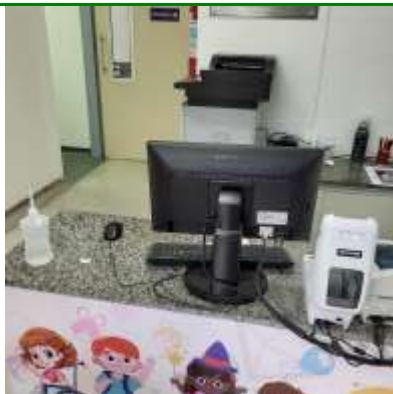
24.2. Bancada com cuba funda e água corrente



24.3. Recepção exclusiva da pediatria, com painel eletrônico para as chamadas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



24.4. Balcão da Recepção



24.5. Banheiro na recepção



24.6. Fraldário



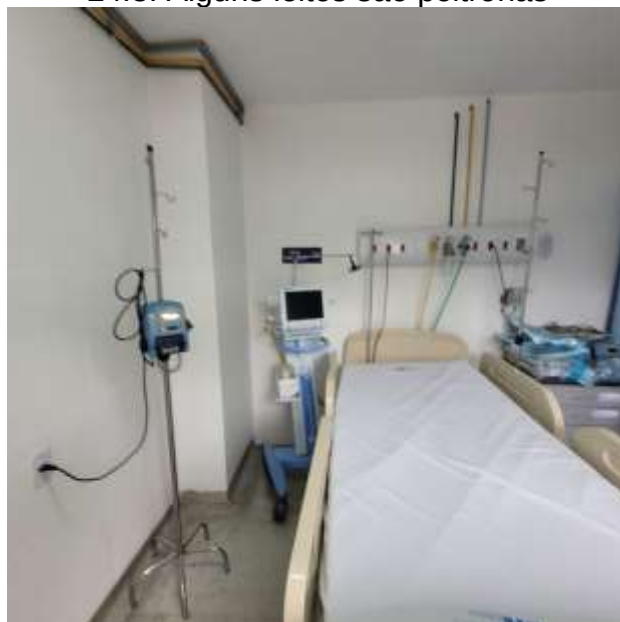
24.7. Leito de observação (A)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



24.8. Alguns leitos são poltronas



24.9. Sala vermelha



24.10. Carrinho de parada cardiopulmonar na sala vermelha